

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 313/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente Délcio Alexandre Cota Silva, contribuinte fiscal n.º 225965267, residente às Nove, n.º 114, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, parque de alimentação e depósito de chorume, com área total prevista de 300 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Ribeira do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1491, e com área de 1210 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 11 hectares e efetivo pecuário de 20 vacas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, SA, as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, parque de alimentação e depósito de chorume, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Ribeira do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1491.

1 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.